

3.1. Para a consecução do objeto deste convênio os partícipes utilizarão seus próprios recursos orçamentários, financeiros, tecnológicos, humanos e outros, separadamente e/ou conjuntamente, de acordo com as necessidades, visando introduzir técnicas que possibilitem o aumento do grau de conhecimento sobre a temática.

3.2. Os partícipes firmarão, para cada ação de interesse comum, objeto de proposta devidamente fundamentada, instrumentos jurídicos específicos com os respectivos planos de trabalho, aprovados pelos representantes legais competentes, que deverão constar os objetivos, prazos, recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos e demais obrigações das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data da sua última assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas neste termo, sem quaisquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE

Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste convênio de forma ética e de acordo com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade e dos que lhes são correlatos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem um dos outro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste convênio, ou de outra forma que não relacionada a esta parceria, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, empregados e colaboradores ajam da mesma forma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os partícipes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste convênio.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S6NQV-F2MNN-88BHQ-ZZLWJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CRISTINA ASSUMPCAO L STREHL (CPF ***.144.744-**) em 05/06/2024 15:42
- Assinado eletronicamente

- ✓ KEYLLE ANDRE BIDA DE LIMA (CPF ***.495.214-**) em 05/06/2024 16:02 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

- ✓ Marcos Antonio Goncalves De Alencar (CPF ***.491.504-**) em 05/06/2024
17:04 - Assinado eletronicamente

✓ VINICIUS NOBRE LAGES (CPF ***.131.264-**) em 06/06/2024 10:04 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✓ Josealdo Tonholo (CPF ***.923.988-**) em 10/06/2024 11:42 - Assinado
eletronicamente

✓ JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE (CPF ***.849.024-**) em 19/06/2024 14:07
- Assinado eletronicamente

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Manuella Frazão Lopes (CPF ***.382.414-**) em 05/06/2024 15:41

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.sebrae.al/validate/S6NQV-F2MNN-88BHQ-ZZLWJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.sebrae.al/validate>